

APPR	Norma de Orientação	03.11.21
		Versão 00
NO.03 – Formação, treino e comunicação		Pág. 1 de 2

1. Objectivo e âmbito

A presente norma estabelece a metodologia para a divulgação das práticas mais aconselháveis para a realização de actividades de apoio à náutica desportiva, através da realização de acções de formação e de treino do pessoal que labora no perímetro da Marina.

Aplica-se também às acções de divulgação junto dos clientes e outros utilizadores da Marina.

2. Responsabilidades

	DIR	DX	QC	DQA
Gestão da NO.03				R
Detecção de necessidades de formação		R	P	P
Elaboração de um programa anual de formação	R			
Aprovação do programa anual de formação	R			P
Participação nas acções de formação			R	
Realização de acções de sensibilização				R

R - Responsável P - Participa I - Informado

DIR – Direcção de topo (Gerente, Administrador)

DX – Determinado Departamento

QC – Qualquer colaborador

DQA – Director da Qualidade e Ambiente

3. Requisitos

3.1. Formação e treino do pessoal

- a. Cada Marina deve estabelecer as metodologias necessárias para divulgar junto dos seus colaboradores as melhores práticas de realização das suas actividades com vista a prevenir a ocorrência de factores de poluição antes que estes possam acontecer;
- b. Estas metodologias podem passar por sessões de formação e por reuniões de sensibilização com especialistas que apresentem casos concretos;
- c. A correcta utilização dos equipamentos deve ser objecto de formação e treino “on job”
- d. Deve existir no Departamento de Recursos Humanos, ou outro serviço similar, um arquivo por colaborador onde se encontram as evidências das suas competências estabelecidas numa base de educação, formação profissional e experiência;
- e. Deve existir um documento que identifique as necessidades de competências para cada função de modo ser possível dotar a organização das capacidades necessárias ao eficaz desenvolvimento da actividade (este documento pode revestir a forma de descrição de funções avulso ou de manual de desempenho);
- f. Anualmente deve ser estabelecido um programa de formação baseado num levantamento de necessidades de formativas do pessoal;
- g. Sempre que possível a Marina deve promover a simulação de situações de emergência com vista a treinar não só o seu pessoal mas também outros operadores dentro da Marina e inclusive os próprios clientes;

APPR	Norma de Orientação	03.11.21
		Versão 00
NO.03 – Formação, treino e comunicação		Pág. 2 de 2

- h. Sempre que necessário devem ser elaboradas instruções escritas para descrever actividades ou tarefas de grau de dificuldade ou importância elevada;

3.2. Divulgação de regras de conduta

- a. Devem ser estabelecidas regras de utilização das instalações da Marina e estas devem ser divulgadas de forma a garantir que cada utilizador (empregado, operador ou cliente) não tenha quaisquer dúvidas sobre a sua aplicação;
- b. Devem ser estabelecidas regras ambientais para divulgação por todos os utentes da Marina;
- c. Devem ser tomadas disposições particulares para evitar a descarga de produtos (óleo, tintas, solventes, etc.) nos sumidouros da rede de águas pluviais;
- d. Devem ser estabelecidas responsabilidades para cada actividade específica identificada pela Marina no âmbito desta especificação técnica;
- e. Devem ser definidas as actividades que são proibidas na Marina;
- f. Devem ser identificadas as várias áreas da Marina de modo a delimitar as actividades que nelas se realizam;
- g. Devem ser identificadas as actividades que só podem ser realizadas por pessoal especializado da Marina;
- h. Deve estar disponível um plano de emergência nos pontos sensíveis da Marina;
- i. Sempre que necessário devem ser incluídas nos contratos as disposições obrigatórias;

4. Monitorização e controlo

A monitorização do cumprimento desta norma faz-se através da avaliação da eficácia das acções realizadas.

Exemplo:

- Eficácia de cada acção de formação;
- Redução do número de não conformidades na prestação dos serviços;
- Redução do número de ocorrências ambientais;
- Eficácia das acções de sensibilização através da não ocorrência de situações de emergência.